

CULTURA DE VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS: UMA ANÁLISE DO ECA SOB ALENTE DOS ESTUDOS CULTURAIS E DO CAMPO CTS

Vanessa Romero Fróis¹
Marília Abrahão Amaral²

Resumo: Este trabalho tem como objetivo trazer reflexões sobre a violência contra meninas, e analisar o Estatuto da Criança - ECA, como uma normativa de proteção e de garantia de direitos. A análise proposta considera os Estudos Culturais e o enfoque dos Estudos em Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS). Neste recorte, a abordagem CTS, é a lente para analisar de forma crítica a relação da não neutralidade deste artefato e os desdobramentos gerados no processo de desenvolvimento humano do ponto de vista histórico, cultural, evolutivo e das mudanças causadas na sociedade. Alinhado a esta análise, o artigo propõe um debate sobre a relação dos artefatos normativos e a educação em direitos humanos como instrumentos de transformação e construção para uma cultura não violenta.

Palavras-chave: Cultura de violência; Meninas; ECA; Estudos Culturais; CTS.

1. Introdução

A violência contra meninas se manifesta na sociedade como uma questão histórica que demanda análise e estudo para o seu enfrentamento. Este fenômeno complexo se materializa na infância e adolescência de meninas diariamente, e deixa sequelas e danos irreparáveis que podem resultar na perpetuação de violação de direitos.

Se tratando de crianças e adolescentes, a sociedade produz e reproduz violência, isto é observado desde o colonialismo, período em que as crianças indígenas e africanas foram afetadas pela violência do “descobrimento” e exploração das terras brasileiras. Várias e absurdas foram as formas de violência vivenciadas, como a exploração da mão de obra, até a intenção de “educar” crianças indígenas para “civilizá-las”.

No que se refere às meninas, a violência se materializa na construção histórico cultural da sociedade, que permeia várias estruturas opressoras, as quais o preconceito, machismo e o patriarcado, entre outras, são encontradas como algumas formas expressas da violência de gênero que perpassa a infância feminina (Rivera-Rivera, 2004). Sabemos que a violência de gênero consiste em atos que resultem ou

¹ Discente de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, vanessarfrois@gmail.com

² Docente no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, mariliaa@utfpr.edu.br

venham a resultar em danos, sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, coação ou privação arbitrária de liberdade, na vida pública ou privada de meninas. Tais atos, infelizmente, ainda fazem parte do cotidiano e ocorrem de forma naturalizada, multifacetada em contextos e classes sociais diferentes (Minayo, 1994) e comprometem o desenvolvimento e a qualidade de vida das meninas submetidas a estas circunstâncias.

Ao abordar o contexto de meninas, nota-se os marcos legais que foram fundamentais para o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeito de direitos, e para a construção das legislações protetivas atuais, que se constituem a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990). No entanto, a conscientização e compreensão da sociedade sobre seus deveres no que se refere à proteção integral ainda é um caminho a ser percorrido para o cumprimento da prioridade absoluta prevista no ECA.

Sabe-se que as primeiras legislações voltadas para a proteção da infância, foram constituídas entre os séculos XIX - XX, e tinham como base o cuidado e atenção ao “menor” em situação de vulnerabilidade (Barros, 2005). Contudo, em sua aplicabilidade praticavam-se ações maquiadas que expressavam uma sociedade excludente e preconceituosa, a qual não reconhecia a criança e o adolescente como sujeitos de direitos.

Entretanto, ainda que tenhamos evoluído e admitido a responsabilidade, no que se refere ao cuidado e proteção, é fato que a violência contra crianças e adolescentes meninas, está presente na maneira como agimos, pensamos, educamos, e intrinsecamente enraizada no entendimento e visão que temos sobre a infância feminina. Tais fatos fazem parte do cotidiano e ocorrem de forma naturalizada, a violência é praticada no núcleo familiar, na escola, na comunidade e em diversos espaços, permeando a rotina e a trajetória de vida de meninas desde a infância até a fase adulta (Rivera-Rivera, 2004). Ocorre de maneira multifacetada em contextos e classes sociais diferentes, e compromete o desenvolvimento e a qualidade de vida das que são submetidas a estas circunstâncias.

Neste contexto, esta reflexão propõe analisar o Estatuto da Criança e do Adolescente, como um artefato político a partir do olhar do campo de Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) e os Estudos Culturais, na perspectiva de refletir sobre os

desdobramentos destas áreas na garantia de direitos e no enfrentamento à violência contra meninas, “tanto no que diz respeito aos fatores da natureza social, política ou econômica que modulam a mudança científico-tecnológica, como pelo concerne às repercussões éticas, ambientais, culturais dessa mudança” (Bazzo, 2003, p.125).

2. Cultura de violência na infância

Nesta pesquisa, a análise do olhar para a infância, é realizada a partir das considerações do historiador Filipe Ariès (1981), que ao retratar a história social da família e da criança, nas primeiras sociedades, explica a concepção da infância como uma fase não consolidada. O autor contextualiza que historicamente a infância era notada como algo sem valor e relevância. A perspectiva de Ariès (1981), contribui para a compreensão de como as tradições culturais foram estabelecidas nas relações entre adultos e crianças. Essas conexões são formadas e influenciadas por processos sociais e culturais e reiteradas pelo patriarcado. Nesse sentido, os estudos culturais oferecem ferramentas que auxiliam a compreender como a sociedade, ao longo do tempo, foi se apropriando de ideias e práticas de violência relacionadas à infância das meninas.

Ao abordar o tema da violência, Minayo (1994) caracteriza o conceito da violência estrutural que se alinha à discussão deste texto: “violência gerada por estruturas organizadas e institucionalizadas, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos indivíduos” (Minayo, 1994, p.8). Dessa forma, a violência estrutural conduz à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos (Minayo, 1994).

Stuart Hall (2003) contribui para esta reflexão ao explorar as diferentes interpretações e a influência dos contextos culturais e históricos na construção das identidades. Hall (2003) reflete sobre as relações de poder e suas influências, especialmente no que diz respeito às representações culturais, que considera como um campo de manifestação das lógicas da desigualdade social. Referindo-se à proteção, esses elementos revelam os valores e expectativas atribuídos às meninas em diferentes culturas, percebe-se que, historicamente, essas representações moldam as práticas de desigualdade, refletindo as dinâmicas de poder e de violências que são naturalizadas.

Outro fator que se soma às expressões de violência é a maneira como a sociedade se apropria de artefatos, como objetos, para violar direitos. Essa forma de

apropriação é percebida ao longo da história e ainda persiste na sociedade atual, contribuindo para a perpetuação de violências (Azevedo, 2003). Por exemplo, o uso de objetos como varas, cintos, chinelos e chicotes para "disciplinar" ou "educar" é uma prática violenta que ainda é considerada tolerável e normalizada. Esses objetos sempre estiveram presentes como instrumentos de castigo físico, uma prática que também remonta ao período de escravização.

Miller (2003) analisa a produção das coisas e seus significados, e explora como esses itens se relacionam com a vida social, a identidade e os processos culturais. Em seus estudos, ele reflete sobre a maneira como os objetos são feitos, consumidos, circulam e adquirem significado no cotidiano das pessoas.

A questão da objetificação, também pode ser compreendida no modelo histórico que retrata o corpo feminino sendo utilizado como objeto sexual, uma realidade que permanece presente na contemporaneidade. Dados do Disque 100, 2024, evidenciam que a maior parte das denúncias de violências física, psicológica e sexual envolvem crianças e adolescentes referem-se ao sexo feminino, conforme o canal de denúncia: 59% são vítimas de violência física, 60% vítimas de violência psicológica e 92% são vítimas de violência sexual. O levantamento do canal aponta ainda um recorte de idade e cor, a maioria das violências são notificadas são de meninas negras adolescentes (Painel de Dados Disque 100, 2024).

O modelo de cultura machista se constituiu desde o período colonial e se estende no processo de transformação social, evidenciando que as sociedades são moldadas a partir do desenvolvimento de tecnologias, que tem seus desdobramentos gerados na vida humana e nas estruturas sociais. A violência contra meninas passa pelo processo de constituição do ser humano nas relações sociais que estabelece com o meio e suas vivências, a sociedade constrói relações fragilizadas em que adultos exercem uma função de poder e opressão sobre os mais frágeis (Minayo, 1994).

Analisar de forma crítica a tecnologia e as expressões da questão social na vida de meninas, se designa como um importante debate da relação entre Ciência, Tecnologia e Sociedade, e o enfrentamento da violência. Um exemplo a considerar os efeitos desta exploração, é a questão do trabalho infantil, nas sociedades pré-capitalistas, que se configurou como parte essencial e necessária para a produção e geração da economia (Feenberg, 2019). Como as estruturas econômicas dessas

sociedades eram baseadas em trocas e produção familiar, o trabalho infantil contribuía para o sustento do grupo e para o desenvolvimento de habilidades que seriam úteis na vida adulta, além disso a mão de obra de crianças e adolescentes era vista como forma de garantir lucros maiores.

As meninas neste período, exerciam as tarefas domésticas, eram exploradas em trabalhos relacionados ao cuidado da casa e dos irmãos mais novos. Muitas meninas trabalhavam nas casas dos donos do capital e de famílias pertencentes à burguesia. Esta forma de trabalho infantil, na atualidade se apresenta como uma exploração silenciosa, ainda presente na sociedade, reproduz um sistema de estrutura de desigualdades, negligência e violências. O Ministério Público do Trabalho (MPT/PR, 2022), aponta que o trabalho infantil doméstico, considerado uma das piores formas de trabalho infantil, atinge principalmente as meninas, mais de 93%.

Um outro exemplo de reflexão, neste aspecto é o crescente índice de violações de direitos online. Segundo a campanha UNA-SE, pelo fim da violência contra mulheres e meninas da ONU Mulheres (2024), estudos revelam que entre 16% e 58% de mulheres no mundo experimentam a violência de gênero mediada pela tecnologia, meninas e mulheres mais jovens são as mais afetadas. Dados da OSC Safernet (2023), mostram que as denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil online tiveram um aumento de 70% no ano de 2023, neste contexto sabemos que nos casos de violência sexual as meninas acabam sendo mais expostas, o que reforça a cultura machista que alimenta a exploração sexual infantil.

Andrew Feenberg em seus estudos (1991, 2019), analisa a teoria crítica da tecnologia, que aborda a não neutralidade da tecnologia e propõe uma reflexão sobre a sua influência na sociedade. Feenberg (1991), argumenta em suas ideias que a tecnologia pode ser projetada a ponto de produzir implicações na sociedade, isto depende da maneira que está sendo moldada.

Dessa forma as tecnologias podem interferir relativamente no moldar artefatos, favorecendo grupos e a geração de conflitos de poder (Feenberg, 1991), como observado no caso do trabalho infantil e da violência online. A não neutralidade defendida por Feenberg (1991, 2019), pode resultar em um processo que perpetua desigualdades, ao incorporar interesses econômicos, políticos e favorecer classes sociais. Além disso, produz implicações e mudanças significativas na sociedade.

Ao relacionar essa perspectiva com a área da infância e adolescência feminina, surgem reflexões importantes sobre as relações, conflitos e negociações envolvidos nos processos de construção da sociedade e no uso das tecnologias. Feenberg argumenta que a tecnologia não é um campo neutro, mas sim moldado por valores sociais e políticos (Feenberg, 2019), o que reforça a necessidade de compreender seu impacto na vida das meninas e na garantia de seus direitos. Observar esses aspectos sob a perspectiva dos estudos culturais e na perpetuação das violências de gênero é fundamental para compreender a violação de direitos, as suas relações com tecnologia e buscar estratégias para o seu enfrentamento.

3. Artefatos normativos sob o olhar do campo CTS

A partir dessa contextualização temos a discussão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), como um dos artefatos normativos de enfrentamento à violência contra meninas. Encarar o ECA como artefato que apresenta resposta ao sistema de opressão e exploração em que a infância e adolescência estão submetidas, nos faz reconhecê-lo como um instrumento que representa o anseio de grupos na busca de transformação da sociedade e de uma cultura que reconhece a criança e o adolescente enquanto sujeito de direitos.

Esta pesquisa apresenta como reflexão uma análise crítica do artefato normativo ECA, a partir do olhar do campo CTS. Esta abordagem busca analisar de forma crítica a relação ciência e tecnologia na sociedade, compreende as consequências geradas no processo de desenvolvimento humano do ponto de vista histórico, evolutivo e das mudanças causadas na sociedade (Linsingen, 2003).

Conforme os estudos CTS, podemos analisar a produção de artefatos e suas relações políticas na sociedade, a partir de um debate sobre tecnologia e política, em que discutimos a não neutralidade e as qualidades políticas que um dado artefato possui (Winner, 1986). Do ponto de vista político, o ECA foi constituído em um processo histórico de movimentos sociais e luta por direitos, logo não é neutro, já que possui valores e qualidades políticas. Diante dos Estudos Culturais, é possível visualizar o ECA como um instrumento que tem construção histórica e potencial de moldar uma cultura de proteção às meninas, “essa teoria também dá contorno e forma à ideia de que os objetos fazem as pessoas” (Miller, 2013, p.83). Neste contexto, é importante observar o

processo de consolidação dessa normativa, levando em consideração o lugar que a infância e adolescência ocupam historicamente na sociedade.

Ao retratar a violência de gênero, a Lei Maria da Penha (11.340/2006) é uma normativa que em consonância com o ECA e outros documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração Universal dos Direitos da Criança, se configuram como mecanismos de proteção. A educação em direitos humanos, fundamentada nestes artefatos, se mostra como uma prática que amplia possibilidades de enfrentamento à violência contra meninas, ao contribuir na construção da formação cidadã.

A análise crítica destas legislações como artefatos políticos de garantia de direitos, é uma maneira de observar possibilidades para a superação das questões sociais que permeiam o contexto de meninas. Especialmente, ao relacionarmos as questões da violação de direitos na infância e adolescência com os aspectos culturais, é importante evitar uma visão determinista sobre a formação das identidades e da cultura. Segundo Hall (2003), as tradições não são imutáveis e podem ser modificadas (Hall, 2003), ele alerta para a importância do diálogo entre tradição e modernidade, destacando que a tradição é dinâmica e relevante.

O pesquisador Langdon Winner analisa a produção de artefatos e suas relações políticas na sociedade, a partir de um debate sobre tecnologia e política, em que discute a não neutralidade da tecnologia no sentido de analisar que as coisas técnicas têm qualidades políticas, neste aspecto o autor questiona o ponto de vista da maneira como a sociedade interpreta a produção de artefatos:

Não há ideia mais provocante nas controvérsias sobre tecnologia e sociedade do que a noção de que as coisas técnicas têm qualidades políticas. Em questão está a alegação de que máquinas, estruturas e sistemas da moderna cultura material podem ser precisamente julgados não apenas pela sua contribuição à eficiência e produtividade e pelos seus efeitos colaterais ambientais, positivos e negativos, mas também pelos modos pelos quais eles podem incorporar formas específicas de poder e autoridade. Uma vez que ideias desse tipo são uma presença persistente e problemática em discussões sobre o significado de tecnologia, elas merecem atenção explícita. (Winner, 1986, p. 23).

Ao citar os artefatos como forma de violar direitos nesta pesquisa, apresento um contraponto em relação às legislações que amparam a criança e o adolescente no Brasil, como mediação para a garantia de direitos de meninas, observando o Estatuto da

Criança e do Adolescente, como um artefato político que visa garantir a proteção integral destes sujeitos de direitos.

Relativizando a cultura material, estudada por Miller, ao processo de reconhecimento de direitos, é possível visualizar o ECA como um instrumento que tem construção histórica e potencial de moldar uma cultura de proteção às meninas, “essa teoria também dá contorno e forma à ideia de que os objetos fazem as pessoas” (Miller, 2013, p.83). Neste contexto, é importante observar o processo histórico de consolidação dessa normativa, levando em consideração o processo de compreensão do lugar que a infância e adolescência tinham na sociedade.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), avanços significativos ocorreram para o enfrentamento à violência infantojuvenil. Em termos de legislação nos últimos anos, importantes Leis que alteraram o ECA Leis instituídas, fortalecendo as formas de proteção e responsabilização de agressores. Citamos algumas delas:

- Lei Menino Bernardo (2014): Estabelece o direito da criança e do adolescente de ser educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante;
- Lei da Escuta Protegida (2017): Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Lei Henry Borel (2022): Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

A reflexão crítica sobre a efetividade dessas legislações, no sentido da sua efetividade, configura-se como outro fator essencial para a implementação de estratégias de prevenção a violência e garantia de direitos das meninas. Esta é uma análise que o campo CTS, pode contribuir, levando em consideração os reflexos de transformação da sociedade, nas diversas áreas, político, econômico, social (Linsingen, 2003, p.125).

A reflexão crítica do campo CTS alinhada aos Estudos Culturais, permite estabelecer um debate crítico sobre como os fatores culturais, econômicos e

tecnológicos contribuem para a não efetivação do ECA, evidenciando uma realidade de desigualdades e de ciclos de violência que persistem presentes na contemporaneidade.

A proteção integral prevista no ECA, coloca a co-responsabilização em garantir com absoluta prioridade direitos fundamentais (Art.4 ECA), que são básicos para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Ao considerar que esta corresponsabilidade envolve a família, a sociedade e o poder público, verifica-se que a relação destes, sejam coletivas, individuais e organizacionais, são envolvidas por fatores que influenciam a forma de olhar para a infância e adolescência, e interferem na implementação de ações que possam prevenir a violência e a consolidação de artefatos normativos. Desta forma, podem ser moldadas pela sociedade, seus costumes, cultura e outros aspectos (Hall, 2003).

4. A educação como prática de transformação e enfrentamento à violência contra meninas

A partir dessa contextualização apresenta-se a discussão sobre a educação como instrumento de construção crítica do conhecimento sobre direitos humanos. A proposição é abordar o ECA como um artefato político, que apresenta respostas ao sistema de opressão e exploração em que meninas estão submetidas, tendo como base a educação como forma de transformação social. Neste aspecto, a educação é um outro elemento fundamental de conscientização sobre direitos, construção crítica em relação à realidade social e da relação tecnologia e sociedade.

Cabe neste diálogo trazer a abordagem de bell hooks (2017), que critica as práticas educativas conservadoras, as quais limitam o acesso a uma educação emancipatória e de liberdade (hooks, 2017). hooks transita constantemente na análise da transgressão das práticas pedagógicas tradicionais, promovendo a abertura para vivências e experiências coletivas.

Neste aspecto, o ensino tradicional não possibilita uma educação crítica, quando se sugere uma abordagem para educação em direitos à crianças e adolescentes. O ensino de que hooks fala está alinhado a uma pedagogia que valoriza o reconhecimento de direitos, da igualdade e a escuta das vozes de todos os indivíduos (hooks, 2017), defendendo uma educação que seja promotora de liberdade e transformação social.

Uma educação em direitos humanos, pode contribuir no processo de conhecimento dos artefatos normativos citados nesta pesquisa, já que grande parte de crianças e adolescentes, não reconhece seus direitos, ao mesmo tempo possibilita a construção crítica da sociedade sobre violência, e abre espaço para a formação do pensamento crítico e analítico em relação à sociedade, e ao ambiente em que os sujeitos estão inseridos, de forma que o ensino não seja somente uma transferência de conhecimento (Freire 1996), mas que o ensinar possibilite a construção de novas perspectivas e ideias, ressignifique e promova a ruptura do senso comum e transforme a realidade.

Ao discutir a cultura de violência e refletir sobre a construção de práticas que abordam direitos humanos, raça, política, tecnologia, gênero e sexualidade, hooks (2017) coloca que esses elementos conferem às experiências coletivas e sociais como um potencial de reconhecimento e libertação (hooks, 2017). Dessa forma, a educação se mostra como um instrumento poderoso na desconstrução de práticas violentas, contribuindo para a formação de sujeitos críticos e atuantes na sociedade, capazes de promover mudanças e fortalecer valores de respeito e igualdade.

Em relação ao campo CTS como abordagem na educação, o conceito integra as áreas da Ciência, Tecnologia e Sociedade, como campo interdisciplinar compreende a análise da realidade de maneira crítica, acolhe uma abordagem analítica e observa os desdobramentos evolutivos do processo histórico da construção humana na sociedade. Segundo Bazzo e Cunha (2007), para além da “transmissão” de conteúdos, esse novo olhar sobre a educação ressalta a importância de contextualizar o ensino, contribuindo para a formação de cidadãos capazes de participar e se posicionar frente a discussões atuais e polêmicas que permeiam a sociedade, possibilitando refletir sobre a violência contra crianças e adolescentes e produzir elementos importantes para uma discussão que compreenda este fenômeno social e traga soluções participativas e colaborativas, acolhendo um debate dialógico e crítico, que formem meninas e meninos conscientes de seus direitos.

5. Considerações Finais

Diante da problemática da violação dos direitos de crianças e adolescentes meninas, o campo CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade) e os Estudos Culturais,

revelam-se como meios de debate e educação crítica, especialmente ao promover uma compreensão mais ampla dos segmentos sociais e do contexto em que violações de direitos ocorrem. Como forma de aprimorar o processo de aprendizado propicia o debate sobre ciência, tecnologia e sociedade, contrapondo a ideia do homem em evolução, já que este mesmo homem que “evoluiu”, oprime, agride, negligência o meio em que vive e as relações que estabelece, a cultura machista enraizada na sociedade prevalece presente em um ciclo de violência, mesmo com a constituição de legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando os aspectos culturais que permeiam a perpetuação da violência contra meninas, observa-se que os Estudos Culturais oferecem contribuições importantes para a compreensão dessa questão social. Analisar o processo histórico das sociedades ajuda a reconhecer a formação de culturas violadoras, além de permitir compreender como a sociedade foi se configurando ao longo do tempo e identificar possibilidades de construir uma cultura que valorize seu papel protetivo e respeite os direitos das crianças e dos adolescentes.

O campo CTS também fomenta debates sobre questões sociais relevantes, incluindo desigualdade social, meio ambiente, gênero, raça e etnia, que permeiam os contextos infantojuvenis. Assim, a abordagem interdisciplinar da CTS se apresenta como uma possibilidade de promover uma compreensão crítica e aprofundada sobre o enfrentamento das violências contra meninas, contribuindo para uma formação mais cidadã e reflexiva.

A perspectiva possibilita a evidência de fatores importantes para reflexão sobre a não neutralidade da ciência e da tecnologia, o que foi abordado, neste artigo, na análise da violência que afeta a vida de meninas historicamente. Por outro lado, na perspectiva de respostas a este fenômeno, a reflexão apresenta o ECA, como um artefato político não neutro, na intenção de explicar os valores e objetivos expressos nesta normativa, no que se refere à garantia de direitos de crianças e adolescentes.

A proposição deste ensaio em observar os artefatos normativos e a educação em direitos humanos como mediação para o enfrentamento à violência, reflete sobre uma ótica de construção a partir de legislações e do ensino como instrumentos de transformação social, que visem desenvolver mecanismos de defesa e uma cultura protetiva.

Por fim, acreditamos que a educação possui um potencial transformador ao compartilhar conhecimento, como defendida por hooks, o ensino que promove liberdade, tem em sua essência a busca pela transformação social, a partir das experiências coletivas. A educação tem potencial transformador especialmente quando nos tornamos parte ativa desse processo e construímos, de forma conjunta, meios para uma cultura não violenta.

Agradecimentos

Agradecimento aos órgãos de financiamento tais como Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES (Processo 8881.927570/2023-01), Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação - PROEXT-PG, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e o Ministério das Mulheres (Projeto 440311/2024-1), à Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

4. Referências

- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- AZEVEDO, Maria Amélia (superv.). *Pesquisando a violência doméstica contra crianças e adolescentes: a ponta do iceberg: dados de incidência e prevalência*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Instituto de Psicologia, Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade, 2004.
- BARROS, Nívea Valença. *Violência intrafamiliar contra a criança e adolescente: trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social*. 2005. 248 f. Tese (Doutorado em Psicologia Forense) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, Rio de Janeiro, 2005.
- BAZZO, A. W.; CUNHA, K. R. Discussões acerca do aquecimento global: uma proposta CTS para abordar esse tema controverso em sala de aula. *Ciência & Ensino*, v. 1, n. esp., nov. 2007.
- BAZZO, W. A.; VON LINSINGEN, I.; PEREIRA, L. T. V. (orgs.). *Introdução aos estudos CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade)*. Madrid: OEI, 2003.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. 4. ed. Brasília: Saraiva, 2003.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. *Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos*. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2024>. Acesso em: 1 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério Público do Trabalho. Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração no Trabalho da Criança e do Adolescente. *Caderno de orientação*

pedagógica. Brasília, 2022. Disponível em:

https://www.prt9.mpt.mp.br/images/arquivos/informe_se/PR%C3%8AMIO_MPT_NA_ESCOLA/2022/mpt_trabalho_infantil_caderno.pdf. Acesso em: 1 ago. 2025.

CETIC.BR. *TIC Kids Online Brasil – 2024: crianças e adolescentes*. Disponível em:

<https://cetic.br/pt/pesquisa/kids-online/indicadores>. Acesso em: 2 dez. 2024.

FEENBERG, Andrew. Prefácio e Capítulo 1 (Racionalização democrática: tecnologia, poder e liberdade). In: FEENBERG, A. *Entre a razão e a experiência: ensaios sobre tecnologia e modernidade*. Tradução de Eduardo Beira; Cristiano Cruz; Ricardo Neder. São Paulo: Inovatec, 2019. p. 13-61.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

HALL, Stuart. A questão multicultural. In: SOVIK, Liv (org.). *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: UNESCO, 2003.

HOOKS, bell. Introdução (p. 9-24); Paulo Freire (p. 65-82). In: HOOKS, b. *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

MINAYO, M. C. de S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 10, supl. 1, p. 7-18, 1994.

MILLER, Daniel. Prefácio; Capítulo 2: Teoria das coisas. In: MILLER, D. *Trecos, troços e coisas*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p. 7-20; p. 66-118.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *UNA-SE: 21 dias de ativismo contra a violência de gênero*. Disponível em:

<https://www.onumulheres.org.br/noticias/naotemdesculpa-una-se-2024/>. Acesso em: 4 ago. 2025.

RIVERA-RIVERA, L.; LAZCANO-PONCE, E.; SALMERÓN-CASTRO, J.; SALAZAR-MARTINEZ, E.; CASTRO, R.; HERNÁNDEZ-AVILA, M. Prevalence and determinants of male partner violence against Mexican women: a population-based study. *Salud Pública de México*, v. 46, p. 113-122, 2004.

SAFERNET. *Denúncia de imagens de abuso e exploração sexual*. Disponível em:

<https://new.safernet.org.br/content/denuncias-de-imagens-de-abuso-e-exploracao-sexual-infantil-online-compartilhadas>. Acesso em: 4 ago. 2025.

UNICEF. *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2024*. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023>. Acesso em: 6 jun. 2025.

WINNER, Langdon. Do artifacts have politics? In: WINNER, L. *The whale and the reactor: a search for limits in an age of high technology*. Chicago: University of Chicago Press, 1986. p. 19-39.